



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE COOPERAÇÃO nº 1/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA E A IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE PORTO FERREIRA EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA “ADOTE UMA PRAÇA”.

O **MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Praça Cornélio Procópio nº 90 inscrito no CNPJ sob o nº 45.339.363.0001-94, a seguir denominado apenas **MUNICÍPIO** e neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**, brasileiro, portador CPF/MF sob o nº 350.575.978-33, e do RG nº 45.962.674-7, através da **Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria**, representado por seu Secretário Municipal Sr. **MIGUEL BRAGIONI LIMA COELHO** portador de identidade RG sob nº. 34.080.643-6 e do CPF/MF nº. 298.324.078-93, e a **IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE PORTO FERREIRA**, com sede na Rua Dr. Carlindo Valeriani, nº 337, Centro, Porto Ferreira – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 55.189.930/0001-27, neste instrumento representado pelo seu PROVEDOR SR. **RUBENS BURIM FILHO**, portador do CPF/MF sob o nº 717.854.938-68, e do RG nº 6.647.237-4, doravante denominado **ADOTANTE**.

Considerando que a Lei Municipal **LEI MUNICIPAL Nº 2.422, DE 21 DE JUNHO DE 2.005** “Institui o programa de adoção de praças públicas, de esportes e de áreas verdes de Porto Ferreira, estabelece seus objetivos e processos, suas espécies e limitações das responsabilidades e dos benefícios dos adotantes”, e a **LEI MUNICIPAL Nº 3.358, DE 14 DE JUNHO DE 2017** “Altera dispositivos da Lei nº 2.422, de 21 de junho de 2005, que institui o Programa de Adoção de Praças Públicas, de Esportes e de Áreas Verdes de Porto Ferreira, estabelece seus objetivos e processos, suas espécies e limitações das responsabilidades e dos benefícios dos adotantes”. Resolvem, por este instrumento e na melhor forma de direito, tendo em vista o disposto na Lei Federal 8.666/93, celebrar o presente Termo de Cooperação, de acordo com as condições constantes nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O PRESENTE Termo de Cooperação tem por objeto a, manutenção e conservação da praça, localizada na Rua Dr. Carlindo Valeriani, na altura do nº 337, no bairro Centro, nesta cidade, em conformidade com o plano de trabalho que passa a fazer parte deste instrumento como anexo I.

1

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5202

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Fornecer todas as informações necessárias sobre a praça a ser adotada, necessárias à sua manutenção e conservação;
- b) Tomar as medidas necessárias ao restabelecimento da ordem, na ocorrência de perturbação na praça adotada;
- c) Comunicar com antecedência ao ADOTANTE a programação e realização de eventos, adequados à área e de interesse público;

2.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO ADOTANTE:

- a) Executar sob sua total responsabilidade manutenção e conservação da praça mencionada na cláusula primeira deste instrumento;
- b) Submeter, obrigatoriamente, a prévio exame e aprovação dos setores pertinentes da Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria em conjunto com a Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, e, toda e qualquer modificação das estruturas relativas às praças e áreas ajardinadas respeitadas os projetos existentes para o local.

d) Comunicar à Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria qualquer eventual perturbação no local sob responsabilidade do ADOTANTE, que demandem providências do órgão para restabelecimento da normalidade;

§1º Quanto às obrigações previstas na alínea "b" supra, inexistindo projetos relativos às modificações consideradas necessárias para o aprimoramento da praça, o ADOTANTE poderá elaborá-los e desenvolvê-los, submetendo-os à aprovação dos setores pertinentes da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano.

§2º As benfeitorias resultantes da manutenção e conservação serão automaticamente incorporadas ao patrimônio do MUNICÍPIO, sem direito a indenização ou retenção por parte do ADOTANTE.

§3º Ao seu critério, o ADOTANTE poderá contratar empresas especializadas para a conservação da praça objeto deste instrumento, arcando integralmente com as despesas, sem qualquer ônus ou responsabilidade para o município.

§4º Tudo o que competir ao ADOTANTE, por força de sua atribuição, envolvendo pessoal e material, será exclusivamente por ele suportado, sem qualquer ônus ou participação do Município, aqui incluídas eventuais ações reclamatórias trabalhistas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PLACAS INDICATIVAS

Será permitida ao ADOTANTE a instalação de placas de publicidade, no interior da praça definida na cláusula primeira, nos moldes e medidas constantes do

2

anexo III deste termo de cooperação, nelas podendo ser feita a indicação das parceiras do adotante.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA

Ficam os cooperados autorizados a divulgar na imprensa, ou em qualquer outro meio de comunicação que lhe convier, a celebração do presente instrumento, desde que mencionado o processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

Ao Município, através da Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria, é reservado o direito de exercer permanentemente fiscalização sobre todas as questões referentes a este Termo de Cooperação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O ADOTANTE deverá atender prontamente a solicitação do MUNICÍPIO, através da Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria, quanto à necessidade de quaisquer intervenções para a execução dos serviços objeto deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESCUMPRIMENTO

Caso seja constatado descumprimento total ou parcial, ou ainda, o cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas do presente Termo por parte do ADOTANTE, especialmente quanto às obrigações por ela assumidas, a Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria irá notificar o ADOTANTE para, no prazo concedido, sanar as irregularidades apontadas.

§1º Caso o ADOTANTE não regularize as irregularidades apontadas, o MUNICÍPIO poderá rescindir o Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, RESCISÃO E DENÚNCIA

O presente Termo de Cooperação é celebrado pelo prazo de 01/01/2023 a 31/12/2025, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo único - É facultado às partes o direito de rescindir o presente Termo de Cooperação, a qualquer momento, ou rescindi-lo, em ambos os casos, mediante aviso expresse á outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Ferreira com exclusão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Cooperação.
E, por estarem justas e cooperadas, as partes assinam o presente instrumento.

Porto Ferreira, 19 de janeiro de 2023.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPÀ
PREFEITO MUNICIPAL

MIGUEL BRAGIONI LIMA COELHO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ZELADORIA

ADOTANTE
IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE PORTO FERREIRA
RUBENS BURIM FILHO – PROVIDOR

Testemunhas:
LUÍS GUILHERME PANONE
CPF: 298.860.978-09

DERLI HOMERO PRADO
CPF: 067.657.808-07





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 54DA-5C3A-96A9-5175

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 19/01/2023 09:00:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIS GUILHERME PANONE (CPF 298.XXX.XXX-09) em 19/01/2023 14:08:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MIGUEL BRAGIONI LIMA COELHO (CPF 298.XXX.XXX-93) em 19/01/2023 14:16:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RUBENS BURIM FILHO (CPF 717.XXX.XXX-68) em 23/01/2023 11:26:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DERLI HOMERO DE SOUZA PRADO (CPF 067.XXX.XXX-07) em 23/01/2023 11:30:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/54DA-5C3A-96A9-5175>